



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Prestação de Serviços gráficos os serviços serão utilizados na confecções de 110 cards com 6 folhas cada, conforme Emenda Impositiva de bancada 25/2023- PDT , OS cards contém informativos sobre cuidados com os animais.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os serviços serão utilizados no desenvolvimento de Cards para distribuição entre os alunos na conscientização dos cuidados com os animais.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A montagem dos cards será realizada pela Coordenação pedagógica, portanto foi solicitado o orçamento por folha Cada card conterà 6 folhas explicativas , o número total de cards a ser montado será de 110. Visto a contratação ser de baixo custo, sugere-se a aquisição por dispensa por limite, conforme artigo 75 inciso II.

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.3.1. A contratação pretendida é por dispensa de valores, conforme artigo 75 incisos II, da Lei 14.133/2021.

**4.2. Descrição do item e a quantidade da contratação:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Cartaz- 30x40colorido150g	unidade	660	2,50	1.650,00

**4.3. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo**

4.3.1. Valor estimado da contratação: R\$1.650,00

o valor foi calculado com base no menor preço, adquirido pelas cotações.

**5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. O objeto em questão não produz impactos ambientais diretos.

**6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**6.1. Do prazo**

A entrega dos produtos será em 5 dias após a confirmação do recebimento do pedido de empenho pela empresa..

**6.2. Do local**

Secretária de Educação, das 9 às 15h.

**6.3. Das condições do pagamento**

A Nota de Empenho será o contrato nesse processo de compra, fundamentada no artigo 95, inciso I e II, da lei nº14.133/2021.

**6.4. Da dotação orçamentária**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Programa de Trabalho	2.119
Natureza da despesa	3.3.90.39.00.00.00
Código Reduzido	7505
Fonte de Recurso	1500 – detalhamento 200 objeto145

#### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Cumprir o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato obtido;

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, com relação ao objeto desta contratação.

**8.3.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

**8.4.** Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.2.** Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

#### **10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** A CONTRATADA cumprirá com a execução total do contrato.


#### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

**12. ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

#### **13. ANEXOS: COTAÇÕES**

#### **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

  
Alessandra Martins dos Santos  
Setor de Controle Interno SEDUC  
matrícula 47207-7/1

  
Gislaíne Huerta  
Secretária de Município  
de Educação  
Portaria 25.195/2023